

~~encontra sob a guarda de fato da requerente, fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir exposto, por ser incapaz quanto aos atos patrimoniais e negociais, em decorrência de doença mental severa, comprometendo-se a curadora nomeada a representar a interditada legalmente, no que diz respeito aos seus atos patrimoniais e negociais, para representá-la legalmente, dirigindo a sua pessoa. E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Novo Cruzeiro, 18 de setembro de 2026. Dr^a. DEBORA LESSA BARBOSA NOGUEIRA, MM^a. Juíza de Direito da Comarca. 2^o publicação.~~

OLIVEIRA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE OLIVEIRA-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO. PARA SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS - O DR. ADELARDO FRANCO DE CARVALHO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.^a VARA DESTA COMARCA DE OLIVEIRA, MG, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de nº 5002785-31.2022.8.13.0456 foi decretada a INTERDIÇÃO de MONISE VIRGÍNIA RIBEIRO ALVES, brasileira, solteira, não possui RG, inscrita no CPF sob nº 082.250.816-84, residente e domiciliada na rua Rio São Francisco, nº 1164, bairro São Bernardo, na cidade Oliveira-MG; declarando a pessoa com deficiência, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial. De consequência, foi nomeada curadora a interditada, a Sra. MARIA DA GLORIA RIBEIRO, brasileira, divorciada, técnica de farmácia, portadora do RGMG nº 17.777.905, e inscrita no CPF nº 799.318.806-78, residente e domiciliada na rua Rio São Francisco, nº 1164, bairro São Bernardo, na cidade Oliveira-MG; que deverá exercer o munus, na forma da Lei. Ficando a mesma ciente de que fica dispensada da especialização da hipoteca legal, prevista legalmente. Fica ainda, por este ato, expressamente proibida a alienação, sem prévia autorização judicial, de qualquer bem imóvel, ou outro bem de considerável valor da interditada, quer possua ou venha a possuir. Por sua vez a interditada fica impedida de movimentações financeiras, quaisquer que sejam, junto a bancos, com cartões de crédito e similares, contrair empréstimos ou encargos outros. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta cidade. OLIVEIRA, 18 de setembro de 2026. Eu FRANKLIN GONÇALVES ARAÚJO, Escrivão Judicial em substituição, o subscrevi. ADELARDO FRANCO DE CARVALHO JÚNIOR - Juiz de Direito em exercício na 1^a Vara Judicial - OLIVEIRA - MG.~~

~~COMARCA DE OLIVEIRA-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS - A DR^a MARIA BEATRIZ DE AQUINO GARIGLIO, MM^a. JUIZA DE DIREITO DA 2^a VARA JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA, MG, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a REQUERIDA: J.J.S.Z, filha de SAIOA ZABALA, nascida em 22/09/2002, com última residência declarada nos autos sendo o da Rua SEBASTIAO NAVES AVELAR, 356, bairro ROSÁRIO DE CIMA - Oliveira/MG; que por este Juízo, tem andamento um processo criminal Medidas Protetivas de Urgência de nº 5002971-49.2025.8.13.0456, devendo a mesma informar-se a situação de risco ainda persiste e, manifestar-se acerca da necessidade da manutenção das medidas protetivas em seu favor.~~

~~E como não tenha referida REQUERIDA sido encontrada, achando-se em lugar incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital com prazo de 30 dias, por intermédio do qual ficarão a mesma INTIMADA. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Oliveira, 18 de setembro de 2.026. Eu, MICHELLE MARTINS, Escrivã Judicial o escrevi. DR^a MARIA BEATRIZ DE QUINO GARIGLIO, MM^a. Juíza de Direito - OLIVEIRA - MG.~~

OURO FINO

Processos Eletrônicos (PJe)

~~O MM-Juiz de Direito da 2^a Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Ouro Fino, no uso de suas atribuições, e, na forma da lei etc., faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiver conhecimento, que existe em andamento nesta Unidade Judiciária os autos do processo 10004098920268130460, sendo requerente(s) DAIANE FELICIANO e requerido(s) PAULO CESAR ALVES CARVALHO e MAYSA GABRIELLE FELICIANO COELHO, servindo este Edital para citação do(a) requerido(a) PAULO CESAR ALVES CARVALHO, CPF: 42274819882 e MAYSA GABRIELLE FELICIANO COELHO, CPF: 14132619656, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO para que compareça a AUDIÊNCIA designada para o dia 13/10/2026 15:00:00, na Avenida Ciro Gonçalves, 209, Centro, na cidade de Ouro Fino, CEP: 37570-000, acompanhada por advogado. Advirta-a que o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, bem como que o desinteresse na autocomposição deverá ser manifestado, por petição, a ser apresentada até 10 (dez) dias antes da data da audiência. Advirta-a, outrossim, que, caso manifeste desinteresse na autocomposição, o prazo de 15 dias para oferecer a contestação terá início na data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência. Se não comparecer à audiência ou, se comparecer, não houver autocomposição, da data da audiência correrá o prazo de 15 dias para apresentar contestação. Em qualquer caso, não sendo contestada a ação, será a parte ré considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial, exceto nos casos em que a lei ordene que o mandado deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo. O presente edital será publicado e afixado no edifício pelo prazo de 20 dias começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Ouro fino, 18/09/2026, data da assinatura eletrônica.~~

OURO PRETO

Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COMARCA DE OURO PRETO - MINAS GERAIS - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 15 DIAS - A Dra. Kellen-Cristini de Sales e Souza, MM^a Juíza de Direito - Em substituição, da Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo os autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0004045-14.2025.8.13.0461, em que figuram como réus ARTHUR SEABRA DIAS GOULART e outro, nascido aos 15/11/1996, filho de Reginaldo André Goulart e Débora Seabra Dias. E constando dos autos que o referido réu se encontra em local incerto e não sabido, fica citado dos termos da denúncia~~

~~ofertada pelo Ministério Público Estadual, relativa a fato ocorrido em 18 de fevereiro de 2025, por volta de 09h40min, na Praça Tiradentes, nº 74, Bairro Centro, neste município e comarca, figurando como vítimas A.D.D.R., C.H.E.S., D.D.S.V. e I.D.R., capitulada nos Artigos 157, § 2º, inciso II, e § 2º A, inciso I (por duas vezes, na forma do Art. 70 do Código Penal - concurso formal) e Art. 311, § 2º, inciso III, ambos do Código Penal, na forma do Art. 69, do mesmo diploma legal, bem como intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Para que ninguém possa alegar ignorância, principalmente o denunciado, mandou a MM^a Juíza de Direito expedir o presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume do Fórum, na forma da Lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, aos 17 dias do mês de setembro de 2026. Eu, Luiz Fernando Neto, Oficial Judiciário, o subscrevi e digitei. Kellen-Cristini de Sales e Souza Juíza de Direito - Em substituição~~

PARÁ DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL - COMARCA DE PARÁ DE MINAS-MG e JUSTIÇA GRATUITA e EDITAL DE INTERDIÇÃO. Publicar três vezes com intervalo de 10 dias. O Dr. Thomas Ferreira Espescht Arantes, MM^a. Juiz de Direito da 2^a Vara Cível, desta Comarca, na forma do que dispõem os artigos 487, I do Código Processual Civil, faz saber a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, processou-se nesta vara e Comarca a Interdição, cujos dados a seguir e abaixo estão transcritos, extraídos dos autos respectivos, tendo sido proferida sentença decretando a Interdição, declarando-se a Interdição impedida de reger a sua pessoa e administrar seus bens, sendo que para conhecimento de todos se expediu o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no átrio deste Fórum. Des. Pedro Nestor, sendo o processo Eletrônico de nº 5006008-73.2024.8.13.0471-2^a Vara Cível e Interdito(a): RAIMUNDA APARECIDA ARAÚJO RIBEIRO, e Curador(a): GEOVANE APARECIDO RIBEIRO. Causa da Interdição: portador de doença mental grave em caráter definitivo, o que o impede de reger sua pessoa, bem como para praticar, por si mesmo, os atos da vida civil. Dado e passado nesta cidade, aos 28 de Agosto de 2026. Eu, Rafael de Oliveira Faria, estagiário, o digitei e subscrevi. O Juiz de Direito: Thomas Ferreira Espescht Arantes. Advogado: Defensoria Pública de Minas Gerais.~~

PARACATU

Processos Eletrônicos (PJe)

~~JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARACATU EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: início dia 26/10/2026, às 13:00 horas e encerramento dia 26/11/2026, às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: início 26/11/2026 logo após o encerramento do 1º leilão e encerramento dia 15/12/2026 às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o~~

preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5000620-61.2025.8.13.0470 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente TARUMA AGROCOMERCIAL LTDA (CNPJ: 03.734.155/0001-40) e Executados ALCIR ANTÔNIO CORSO (CPF: 380.089.040-20), MARY LEIA PADILHA CORSO (CPF: 619.161.530-20). DESCRIÇÃO DOS BENS:

01) 01 (um) Imóvel rural, sem benfeitorias, situada na Fazenda São Geraldo, no distrito de Caatinga, no município de Brasilândia de Minas/MG, sendo a Gleba 03, com a área dividida de 80,26,97 ha (oitenta hectares, vinte e seis ares e noventa e sete centiares), com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BS4-M-3936, (Longitude: -46°09'57.781", Latitude: -17°03'39.342" e Altitude 510.000m); deste, segue confrontando com matrícula 42.961, Alcir Antônio Corso e outros, no azimuth 95°18'56" e distância de 1.149,916 m até o vértice BS4-M-3939, (Longitude: -46°09'19.063", Latitude: -17°03'42.806" e Altitude 514.273m); deste, segue confrontando com matrícula 42.969, Ruy Kiyoshi Abiko e outros, no azimuth 182°38'33" e distância 18,588 m até o vértice BS4-M-8614, (Longitude: -46°09'19.092", Latitude: -17°03'43.410" e Altitude 514.240 m); no azimuth 182°36'32" e distância 693,878 m até o vértice BS4-M-8479, (Longitude: -46°09'20.160", Latitude: -17°04'05.956" e Altitude 531.560m); deste, segue confrontando com matrícula 42.961, Alcir Antônio Corso e outros, no azimuth 275°39'42" e distância 1.117,239 m até o vértice BS4-M-3937, (Longitude: -46°09'57.757", Latitude: -17°04'02.370" e Altitude 507.111m); no azimuth 359°56'33" e distância 707,976 m até o vértice BS4-M-3936, ponto inicial da descrição deste imóvel. Obs.: Área situada às margens da estrada de acesso à empresa Bioenergética Vale do Paracatu S.A. - BEVAP e utilizada, mediante arrendamento, pela mesma empresa para cultivo de cana. Imóvel matriculado sob nº 43.357 do Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 4.013.485,00 (quatro milhões e treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), em 25 de março de 2026. Atualizado para R\$ 4.114.692,64 (quatro milhões, cento e catorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), em 04 de setembro de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 3.086.019,48 (três milhões, oitenta e seis mil, dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte cabente a coproprietária MARIA LÉIA PADILHA CORSO, correspondente a 50%, calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, §2º, do CPC

02) 01 (um) Imóvel rural, sem benfeitorias, situado na Fazenda São Geraldo, no Distrito de Caatinga, no município de Brasilândia de Minas/MG, sendo a Gleba 04, com a área dividida de 83,22,26 ha (oitenta e três hectares, vinte e dois ares e vinte e seis centiares), com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BS4-M-3937, (Longitude: -46°09'57.757", Latitude: -17°04'02.370" e Altitude 507.111m); deste, segue confrontando com matrícula 42.961, Alcir Antônio Corso e outros, no azimuth 95°39'53" e distância de 1.117,239 m até o vértice BS4-M-8479, (Longitude: -46°09'20.160", Latitude:

-17°04'05.956" e Altitude 531.560m); deste, segue confrontando com matrícula 42.967, Ruy Kiyoshi Abiko e outros, no azimuth 182°37'16" e distância 184,289 m até o vértice BS4-M-8616, (Longitude: -46°09'20.445", Latitude: -17°04'11.944" e Altitude 514.240 m); no azimuth 182°36'31" e distância 551,570 m até o vértice BS4-M-8478, (Longitude: -46°09'21.294", Latitude: -17°04'29.866" e Altitude 531.560m); deste, segue confrontando com matrícula 42.961, Alcir Antônio Corso e outros, no azimuth 273°20'00" e distância 1.079,776 m até o vértice BS4-M-3938, (Longitude: -46°09'57.748", Latitude: -17°04'27.823" e Altitude 510.207m); no azimuth 359°58'50" e distância 782,531 m até o vértice BS4-M-3937, ponto inicial da descrição deste imóvel. Obs.: a área está situada ao lado da gleba 03, utilizada mediante arrendamento pela empresa Bioenergética Vale do Paracatu S.A. - BEVAP para cultivo de cana. Imóvel matriculado sob nº 43.358 do Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 4.161.130,00 (quatro milhões, cento e sessenta e um mil, cento e trinta reais), em 25 de março de 2026. Atualizado para R\$ 4.266.060,79 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil e sessenta reais e setenta e nove centavos), em 04 de setembro de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 3.199.545,59 (três milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte cabente a coproprietária MARIA LÉIA PADILHA CORSO, correspondente a 50%, calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, §2º, do CPC.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 8.174.615,00 (oito milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais). Atualizado para R\$ 8.380.753,43 (oito milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

LANCE MÍNIMO TOTAL NO 2º LEILÃO: R\$ 6.285.565,07 (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 639.469,35 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), em 28 de julho de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01) Fazenda São Geraldo, Distrito de Caatinga, Brasilândia de Minas/MG (Comarca de João Pinheiro/MG); 02) Fazenda São Geraldo, Distrito de Caatinga, Brasilândia de Minas/MG (Comarca de João Pinheiro/MG).

DEPOSITÁRIOS: 01) e 02) ALCIR ANTÔNIO CORSO e MARY LEIA PADILHA CORSO, Rua da Floresta, nº 205, Centro / Arraial D'Angola, Paracatu/MG.

ÔNUS: 01) Consta Reserva Legal sobre a área de 16.05.40ha dentro da Gleba 13 (matr. 43.370); Servidão em benefício do imóvel relativas a ponto de captação localizado na gleba 12, piscinão na gleba 10 e canal de transposição nas glebas 10, 11 e 12 e piscinão na gleba 02; Hipotecas em favor de Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Planalto Central-SICREDI Planalto Central; Penhora nos autos nº. 5007058-17.2024.8.13.0704, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Unai/MG; Indisponibilidade nos autos nº 6000581-25.2025.4.06.3817, da 3ª Vara de Execução Fiscal Extrajudicial e JEF Adjunto de Belo Horizonte/MG; Penhora nos autos nº 5003801-07.2024.8.13.0470, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paracatu/MG; Indisponibilidade nos autos nº

6000875-14.2024.4.06.3817, em trâmite na 3ª Vara de Execução Fiscal Extrajudicial e JEF Adjunto de Belo Horizonte/MG; Indisponibilidade nos autos nº. 0010884-53.2025.5.03.0083, em trâmite na Vara do Trabalho de Januária/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.; 02) Consta Reserva Legal sobre a área de 16.64.46ha dentro da Gleba 13 (matr. 43.370); Servidão em benefício do imóvel relativas a ponto de captação localizado na gleba 12, piscinão na gleba 10 e canal de transposição nas glebas 10, 11 e 12 e piscinão na gleba 02; Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; Indisponibilidade nos autos nº 6000581-25.2025.4.06.3817, da 3ª Vara de Execução Fiscal Extrajudicial e JEF Adjunto de Belo Horizonte/MG; Penhora nos autos nº 5003801-07.2024.8.13.0470, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paracatu/MG; Indisponibilidade nos autos nº 6000875-14.2024.4.06.3817, em trâmite na 3ª Vara de Execução Fiscal Extrajudicial e JEF Adjunto de Belo Horizonte/MG; Indisponibilidade nos autos nº. 0010884-53.2025.5.03.0083, em trâmite na Vara do Trabalho de Januária/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária..

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilãoaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca

extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Missão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**, JUCEMG sob n.º 992/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e

condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, na forma do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: a) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da

avaliação; b) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem, nos exatos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embarços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9910 e do e-mail contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo

arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ALCIR ANTÔNIO CORSO, MARY LEIA PADILHA CORSO, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Paracatu/MG, 17 de setembro de 2026.

JESSÉ ALCÂNTARA SOARES

Juiz de Direito

COMARCA DE PARACATU e SEGUNDA VARA CÍVEL. PROCESSO N.: 5009468-37.2025.8.13.0470 e OAB-MG 99678 - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, expedido no autos DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / Curatela (12241) Nomeação (12245) DE FELISBINO RODRIGUES DA SILVA, REQUERIDO POR GERALDO MAGELA TEIXEIRA DA MOTA e PRAZO 10 DIAS e JUSTIÇA GRATUITA e A Dra. Letícia Fontes Guedes, juíza de Direito em substituição nesta SEGUNDA VARA da Comarca de PARACATU, Estado de MINAS GERAIS, no exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida aos 05/06/2026, ID 10690650774, JULGOU PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, através do qual o(a) Juiz(a) nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil foi decretada a Substituição da curatela de FELISBINO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº ****.***.***, nomeando como seu CURADOR, GERALDO MAGELA TEIXEIRA DA MOTA, brasileiro, casado, presidente do Lar São Vicente de Paulo, portador do CPF nº ****.***.*** com domicílio na Rua São Vicente de Paulo, nº 55, Centro, Paracatu/MG, CEP 38600-232, nesta cidade de Paracatu Minas Gerais, em substituição a Ignácio Antônio Garcia, na forma do artigo 1782 do Código Civil, c/c o artigo 85, caput, da Lei nº 13.146, de 2015, em relação aos atos de direito de natureza patrimonial e negocial, os quais devem ser exercidos exclusivamente por seu curador GERALDO MAGELA TEIXEIRA DA MOTA, observando-se o disposto no c/c artigo 1.767, inciso I, combinado com o artigo 1.775, § 3º, ambos do Código Civil, qual caberá zelar pelos interesses da curatela. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado no Órgão Oficial do Estado, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme

estabelecido pelo artigo 755 §3º do CPC; e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, aos 04 de setembro de 2026. Cândida Maria T. Queiroz - Gerente de Secretaria, Dra. Letícia Fontes Guedes, juíza de Direito em substituição.

PARAGUAÇU

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 60 (sessenta) dias A Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, Juíza de Direito da Vara única da Comarca de Paraguaçu/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, nos termos do processo de execução penal nº 4400032-05.2022.8.13.0472, movido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em face do apenado LUCAS PAVIANI GONÇALVES, brasileiro, natural de Paraguaçu/MG, nascido em 06/10/1999, filho de Nilton César Gonçalves e de Rosicler Neide Paviani, no qual houve a extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena, conforme sentença datada de 23/07/2025. E uma vez que a pessoa em questão encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, por este motivo, mandou na melhor forma de direito, passar o presente edital, pelo qual intimo a do inteiro teor da sentença proferida. E para que chegue ao conhecimento de todos e da referida vítima, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local próprio e publicado no Diário do Judiciário Eletrônico: Paraguaçu/MG, data da assinatura eletrônica. Eu, Lufter Tagone Figueiredo, Oficial Judiciário, o subcrevo de ordem da MM. Juíza de Direito da Comarca de Paraguaçu/MG. Glauciene Gonçalves da Silva Juíza de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006. Validação em <https://seu.pje.jus.br/seu/> Identificador: PJ65J 5Q58F BL5VM 653RA SEEU - Processo: 4400032-05.2022.8.13.0472 Assinado digitalmente por Glauciene Gonçalves da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 60 (sessenta) dias A Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, Juíza de Direito da Vara única da Comarca de Paraguaçu/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, nos termos do processo nº 4400047-37.2023.8.13.0472, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em face do apenado WESLEY BLASQUES DE SOUZA, brasileiro, natural de Machado/MG, nascido em 09/01/1999, filho de Ramiro de Souza Breves e de Elizabeth Blasques dos Santos, no qual houve a homologação do cumprimento do Acordo de Não Persecução Penal e ANPP, conforme decisão datada de 26/09/2025. E uma vez que a pessoa em questão encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, por este motivo, mandou na melhor forma de direito, passar o presente edital, pelo qual intimo a do inteiro teor da sentença proferida. E para que chegue ao conhecimento de todos e da referida vítima, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local próprio e publicado no Diário do Judiciário Eletrônico: Paraguaçu/MG, data da assinatura eletrônica. Eu, Lufter Tagone Figueiredo, Oficial Judiciário, o subcrevo de ordem da MM. Juíza de Direito da Comarca de Paraguaçu/MG. Glauciene Gonçalves da Silva Juíza de Direito

PARAISÓPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PARAISÓPOLIS. SECRETARIA DA ÚNICA VARA. EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL. PRAZO 90 DIAS. O Dr. Lucas

Francisco Marsola Sanches, MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento por este Juízo e Secretaria Judicial os autos de processo da Ação Penal nº. 0003510-54.2022.8.13.0473 que a Justiça Pública move contra Rafael Leandro Lino dos Santos, inscrito no CPF nº: 329.135.098-78, RG nº 42.034.457-3 SSP/SP, filho de Mirian Lino dos Santos e Galvão Benedito dos Santos, natural de Taubaté - SP, nascido aos 09/05/1983, atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o, na melhor forma de direito, passar o presente edital, pelo qual por sentença de ID 10682684884, proferida na data de 21 de Maio de 2026, foi condenado às penas do artigo 157, §1º, c/c §2º, II, c/c art. 61, I, ambos do Código Penal, fixadas em 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, em regime FECHADO. INTIMO O através deste edital, da referida sentença, com o prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual correrá o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado no Saguão do Fórum local. Paraisópolis, data da assinatura eletrônica. Eu, (a) Gora Manoelina Barbosa Gomes, assistente de apoio, que digitei e subscrevi. (o) Lucas Francisco Marsola Sanches - Juiz de Direito.

PASSA QUATRO

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Justiça de Primeira Instância. Comarca de Passa Quatro - Vara Única da Comarca de Passa Quatro - Praça Dr. Gilberto Guedes, 0 (S/nº), Centro, Passa Quatro - MG - CEP: 37460-000. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO Nº: 5001131-75.2024.8.13.0476. CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58). BRENO PINTO DOMINGOS CPF: 135.030.106-02. JOSE AMERICO DOS SANTOS CPF: 193.160.036-87. Saibam todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que, nos Autos de Interdição supracitados, foi decretada a Curatela de JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS, CPF nº 193.160.036-87, nascido em 26/02/1937, filho de Ana Cândida de Jesus, maior, sendo-lhe nomeado curador, em caráter definitivo, o Sr. BRENO PINTO DOMINGOS, CPF 135.030.106-06, nascido 20/12/2001, filho de Cristiane Pinto Domingos, competindo-lhe representá-lo e assisti-lo exclusivamente nos atos de natureza patrimonial, financeira e negocial, observados os limites da r. Sentença, ficando vedada a alienação ou oneração de bens e direitos do curatelado, bem como a contratação de empréstimos, financiamentos, a renúncia de direitos ou a assunção de obrigações em seu nome sem prévia autorização judicial. E para que ninguém possa alegar ignorância o presente edital será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado na forma da Lei, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias na Imprensa Oficial. Passa Quatro, 13 de agosto de 2026. Passa Quatro, data da